



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

LEI Nº 439/87

De 30 de dezembro de 1987

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapetinga firmar convênio com o Governo do Estado da Bahia para fins que específica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado da Bahia, com o objetivo especial de receber deste órgão ajuda financeira no montante de CZ\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados), para aplicação na conclusão da construção da Central de Abastecimento de Itapetinga.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar com recursos próprios do Erário Municipal o quanto necessário para assegurar a conclusão da Central de Abastecimento desta cidade.

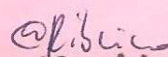
Art. 3º - Os recursos constantes do convênio referido, serão movimentados exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Itapetinga.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 30 de dezembro de 1987.

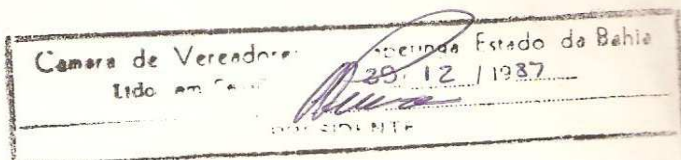

Michel José Hagge Filho
Prefeito


Atílah José Haun
Diretor do Depart. de Fazenda


Rosana Almeida Ribeiro
Diretora do Depart. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL
Itapetinga - Bahia



PROJETO DE LEI Nº 08/87

De 18 de dezembro de 1987

DISCUSSÕES

1.ª 30/12/87 em Sessão APROVADO

2.ª 30/12/87 em Sessão APROVADO

Presidente [Assinatura]

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapetinga firmar convênio com o Governo do Estado da Bahia para fins que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu Sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado firmar convênio com o Governo do Estado da Bahia, com o objetivo especial de receber deste órgão ajuda financeira no montante de CZ\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados), para aplicação da conclusão na construção da Central de Abastecimento de Itapetinga.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar com recursos próprios do Erário Municipal o quanto necessário para assegurar a conclusão da Central de Abastecimento desta cidade.

Art. 3º - Os recursos constante do convênio referido, serão movimentados exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Itapetinga.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 18 de dezembro de 1987.

[Assinatura]
Michel José Hagge Filho
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL
Itapetinga - Bahia

Cont. Projeto de lei nº10/87.

a importância de CZ\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados);

- g. Colégio Estadual Augusto Carvalho - Contribuirá com a importância de CZ\$500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar, com recursos próprios do Erário Municipal o quanto necessário para assegurar a conclusão da recuperação dos Estabelecimentos de Ensino.

Art. 3º - Os recursos constantes dos convênios referidos, serão movimentados exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Itapetinga.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 18 de dezembro de 1987.


Michel José Hagge Filho
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL
Itapetinga - Bahia

Em, 18 de dezembro de 1987

Senhor Presidente,

M E N S A G E M

A Administração Municipal tem uma grande preocupação com o aspecto Social e de Abastecimento desta cidade no sentido de proporcionar melhores condições de vida para a comunidade.

Para esta finalidade contamos com o apoio do Governador Waldir Pires que contribuirá com a valiosa quantia de CZ\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados), para a conclusão da construção da grandiosa obra da Central de Abastecimento de Itapetinga.

Diante do exposto encaminhamos a V.Excia. e seus dignos pares, o Projeto de Lei anexo solicitando autorização para que o Poder Executivo possa firmar convênio com o Governo do Estado da Bahia para os fins anteriormente declarado.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a V.Excia. e ilustres Edis nosso alto apreço e consideração.


Michel José Hagge Filho
Prefeito

Exmo.Sr.

Claudemiro Martins Pereira

DD.Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta

PROJETO DE LEI Nº 08/87

DE 30 de dezembro de 1987

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapetinga firmar convênio com o Governo do Estado da Bahia para fins que ' específica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu San-
ciono a seguinte lei.

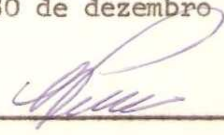
Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado firmar' convênio com o Governo do Estado da Bahia, com o objetivo especial de receber des-
te órgão ajuda financeira no montante de CZ\$15.000.000,00 (quinze milhões de cru-
zados), para aplicação da conclusão na construção da Central de Abastecimento de'
Itapetinga.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a com-
plementar com recursos próprios do Erário Municipal o quanto necessário para asse-
gurar a conclusão da Central de Abastecimento desta cidade.

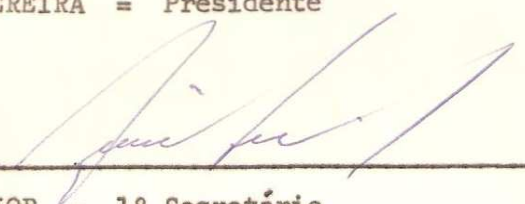
Art. 3º - Os recursos constante do convênio referido, '
serão movimentados exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Itapetinga.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 30 de dezembro de 1987.



CLAUDEMIRO MARTINS PEREIRA = Presidente



RIVADÁVIA FERRAZ JÚNIOR - 1º Secretário

GETÚLIO OLÍMPIO GOMES - 2º Secretário

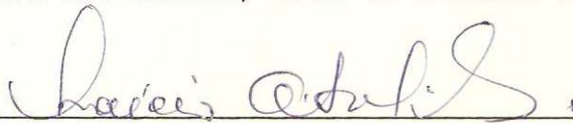
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETINGA

Comissão de Justiça e Pedação.

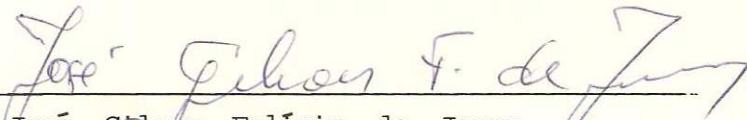
Parecer:

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETINGA, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo sob estudo o Projeto de Lei nº 09/87, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, "Que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapetinga a firmar convênio com a Secretaria de Planejamento para fins que especifica, e dá outras providências", considerando a importância social indicada na proposição. Considerando que o Município receberá, com o convênio, recursos de que ora não dispõe para realização de uma obra manifestamente prioritária; Considerando que a participação da Câmara além de ser um mandamento constitucional, também é uma forma de participação e fiscalização dos recursos postos à disposição do Executivo para realização dos seus fins; é de PARECER deva a matéria ter tramitação normal no Plenário desta Casa, onde receberá exame do seu mérito.

Sala das sessões, em 30 de dezembro de 1.987



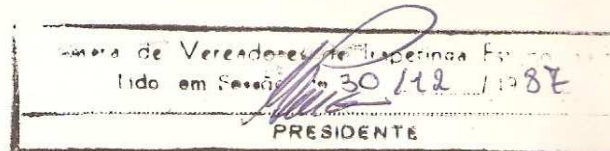
Laécio Alves Sobrinho. Relator



José Gilson Felício de Jesus



Getúlio Olímpio Gomes

PARECER

A Comissão de Finanças Orçamento e Contas, reunida em caráter extraordinário, na presença da maioria dos seus membros, no uso de suas atribuições legais e de posse do Projeto de Lei nº 09/87, do Poder Executivo Municipal que autoriza a Prefeitura de Itapetinga firmar convênio com a Secretaria do Planejamento para fins que especifica e dá outras providências.

O fenômeno das cheias sempre trouxeram devastadores prejuízos às regiões ribeirinhas, atingindo de forma mais frequente as populações mais carentes de nossa cidade.

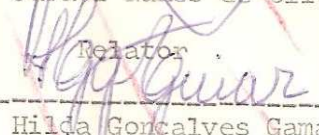
Considerando que aprovando esta matéria, estaremos dando uma relevante contribuição ao município de resolver um dos mais cruciantes problemas sociais;

Considerando que a referida matéria cumpre estritamente as leis que a ela regula, é de Parecer favorável e autoriza o Plenário a sua aprovação.

Sala das Comissões em 30.12.87


Juraci Nunes de Oliveira

Relator


Hilda Gonçalves Gama Aguiar

José Gama da Silva Sobrinho

REJEITADO Em *única* Discussão
por 09 Votos contra
Sala das Sessões 28/12/87
[Assinatura]
Presidente

de Vereadores de Itapetinga Estado de São Paulo
do em Sessão de 30/12/1987
PRESIDENTE

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 09/87
de 18 de dezembro de 1987

REJEITADO
por
Sala de

Discussão

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapetinga a firmar convênio com a Secretaria do Planejamento, para fins que especifica e dá outras providências".

Art. 2º - Suprime-se este artigo.

Sala das Sessões, em 30 de dezembro de 1987.

[Assinatura]
José Gama da Silva Sobrinho
Vereador